

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR

PORTARIA SEE N.º 1264/2026  
PROCESSO N.º 1260.01.0142442/2023-92

Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE n.º 4.969, publicada em 9 de março de 2024, republicada em 5 de abril de 2024, do artigo 94 da Resolução CEE n.º 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, e considerando o Parecer CEE n.º 522, de 23 de abril de 2026, fica reconhecido o Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pelas escolas municipais de Catuji, abaixo relacionadas, pelo prazo de 5 (cinco) anos:

Estabelecimento de Ensino	Endereço
E.M. Costa e Silva	Localidade de Córrego Pontalete
E.M. Porfírio Ferreira	Localidade de Córrego Santa Bárbara
E.M. José Lopes Gomes	Localidade de Córrego Genipapinho
E.M. Margarida Barros	Localidade de Córrego Genipapo
E.M. Frei Álvaro	Localidade de Córrego Formoso
E.M. Joaquim Moreira	Localidade de Córrego Landim

SRE – Teófilo Otoni

**Cláudia Aparecida Lara Augusto**  
Subsecretária de Articulação Educacional

Publicada em 22/05/2026